EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANURA E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, SOB MAIOR DESCONTO DA TABELA DOS FABRICANTES/MONTADORAS E/OU SOFTWARE AUDATEX, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **04/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2023 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, o Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69 e a Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 15.635.509/0001-88,através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 008/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **04/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2023 ÀS 09:00 HORAS.
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BNC Compras www.bnc.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC Compras (www.bnc.org.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seu valor total de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BNC Compras.

1.1.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que **possuírem sede na extensão de até 250 km da sede do Município de Planura**, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº

93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, *"(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimita e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*".

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BNC Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BNC Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

1.6. A sede ou filial da licitante deverá localizar-se a uma distância máxima de 250 KM (duzentos e cinquenta quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG;.

1.6.1. A exigência referente à delimitação da localização também se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Almoxarifado da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada de 250km, a vantagem do "prazo de entrega" ficará prejudicada em razão da logística necessitar de maior prazo para realizar a entrega dos bens, visto que, os veículos leves, pesados, maquinários e implementos agrícolas quando apresentam defeitos e necessitam de reparos imediatos ou no menor prazo, para que os serviços públicos de sua importância não sejam prejudicados e até mesmo relacionados a salvar vidas, não fiquem parados nas oficinas aguardando as peças para reposição.

1.6.2. Visto também que o município de Planura possui uma pequena frota e não há veículos suficientes para substituir os veículos parados para manutenção e reparos.

1.6.3. Justifica-se também que o município não possui estoque de peças automotivas e nem oficina própria, onde terceiriza a mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, o que torna mais moroso o tempo gasto para realizar os reparos.

1.6.4. Visto também, por experiência em outras contratações anteriores, que a contratação de fornecedores para o objeto, acima do limite definido de 250km, na maioria das aquisições trazem problemas graves com os atrasos nas entregas, além de que muitas das vezes as empresas fornecem peças incompatíveis ao solicitado e há a necessidade de troca, assim dificultando ainda mais os reparos de emergência ou em menor prazo, principalmente quando se trata de veículos tipo ambulâncias, de segurança pública, limpeza pública e oficiais.

1.7. A presente restrição geográfica se encontra nos termos da jurisprudência do TCEMG (Denúncias nº 958.975, 952.318, 942.175 e 932.454).

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas, sob maior desconto da tabela dos fabricantes/montadoras e/ou software audatex, para os veículos leves, pesados, maquinários e implementos agrícolas pertencentes da frota do município de Planura/MG e órgãos conveniados, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2. JUSTIFICATIVA: A contratação para aquisição se faz necessária, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos conveniados no período de 12 (doze) meses.
2.3. Caso não seja possível os licitantes comprovarem os preços das peças de reposição por meio de tabelas dos fabricantes/montadoras, os licitantes podem utilizar como prova dos preços praticados pelos fabricantes/montadoras, software AUDATEX ou demais softwares compatíveis autorizados e aprovados pelos órgãos de controle da União ou do estado de Minas Gerais, ou ainda, caso não seja possível, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados no mercado dentre, no mínimo, três empresas do ramo desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade e devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato do Município, que apurará a confiabilidade dos preços apresentados.
2.4. Os custos com assinatura do software AUDATEX e/ou aquisição de tabelas deverão ser de responsabilidade da contratada.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência
ANEXO 01A - Modelo da Proposta de Preços
ANEXO 02 - Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declarações
ANEXO 04 - Modelo Ficha Técnica Descritiva
ANEXO 05 - Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de preços, as licitantes deverão apresentar cópias digitais das tabelas dos fabricantes/montadoras ou do software contratado, sendo estas autenticas e possíveis de verificar sua autenticidade. Quando se tratar de software ou mesmo tabela online de acesso restrito, a licitante deverá apresentar comprovante de aquisição dos mesmos e demonstrar, via remota ou presencial, o acesso com login e senha junto a contratante, e também apresentar sua forma de operacionalização. As cópias digitais deverão ser apresentadas sempre que houver alterações e atualizações.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.
4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
4.8. A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos

77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
5.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.
5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
5.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.

5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.
6.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 2 (dois) dias uteis após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) **LOCAL DE ENTREGA**: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.
b) **DIAS E HORÁRIOS**: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.
c) Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através dos e-mail: compras.saude@planura.mg.gov.br e farmaciaminas@planura.mg.gov.br .
d) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.
e) O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNC

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BNC Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e

terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bnc.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

11.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no minimo de R$ 0,01 (um centavo).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.21. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;
b) Por empresas brasileiras;
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.

12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas Vencedoras deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo – Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
c) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega;
d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata em local próprio no sistema BNC, na própria sessão pública, pelo período de até 30 (trinta) minutos, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura – MG – CEP 38.220-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento do objeto desta licitação.
15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.
15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Por atraso na entrega, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da OF ou do total do item, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo final estabelecido para a entrega.
b) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
c) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.
16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

16.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Não cabe à BNC Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.

18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Planura, aos 24 dias do mês de março de 2023.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitações

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

1. SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas, sob maior desconto da tabela dos fabricantes/montadoras e/ou software audatex, para os veículos leves, pesados, maquinários e implementos agrícolas pertencentes da frota do município de Planura/MG e órgãos conveniados, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação para aquisição se faz necessária, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos conveniados no período de 12 (doze) meses.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:
A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:
Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BBM Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM.**

6. Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme orçados pela administração municipal e de acordo com as descrições a seguir:

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR DE REFERÊNCIA (%)**
1	1	Desconto %	40122478	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO (BOMBA AGRÍCOLA)	3,29
2	1	Desconto %	40122475	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA AGR LANDINI (TRATORES AGRÍCOLA)	9
3	1	Desconto %	40122473	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA AGRALE	0,87
4	1	Desconto %	40122477	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA LIPPEL (PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS PDU D)	5,58
5	1	Desconto %	40122474	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA LS TRACTOR (TRATORES AGRÍCOLA)	4,3
6	1	Desconto %	40110636	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MAHINDRA	6,7

7	1	Desconto %	40122476	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA YANMAR (TRATORES AGRÍCOLA)	3,82
8	1	Desconto %	40110632	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	0,45
9	1	Desconto %	40110634	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	4,68
10	1	Desconto %	40110633	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	0,72
11	1	Desconto %	40110177	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS MASSEY FERGUSSON	3,06
12	1	Desconto %	40110640	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	2,94
13	1	Desconto %	40110642	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN	5,84
14	1	Desconto %	40110637	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	0,64
15	1	Desconto %	40110643	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA RANDON	0,78
16	1	Desconto %	40111113	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS AGRÍCOLA DAS MARCAS BALDAN / PICCIN / TATÚ.	5,16
17	1	Desconto %	40110631	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	6,49
18	1	Desconto %	40110630	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	1,42

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR DE REFERÊNCIA (%)**
19	1	Desconto %	40110623	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET	2,08
20	1	Desconto %	40110955	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACES. P/ VEÍCULOS LEVES CITROEN	8,88
21	1	Desconto %	40110621	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	4,76
22	1	Desconto %	40110622	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	4,53
23	1	Desconto %	40110624	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	4,68
24	1	Desconto %	40110626	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOCICLETAS YAMAHA / HONDA	0,81
25	1	Desconto %	40110627	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	5,34
26	1	Desconto %	40122108	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	4,31

Obs: Considerando que a Prefeitura de Planura/MG pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

VEÍCULOS LEVES – Gastos estimados p/ 12 (doze) meses

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET – R$ 60.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACES. P/ VEÍCULOS LEVES CITROEN – R$ 20.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT – R$ 80.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT – R$ 80.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN – R$ 20.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOCICLETAS YAMAHA / HONDA – R$ 10.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD – R$ 15.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA – R$ 10.000000

VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS - Gastos estimados p/ 12 (doze) meses

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO (BOMBA AGRÍCOLA) – R$ 5.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA AGR LANDINI (TRATORES AGRÍCOLA) – R$ 8.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA AGRALE - R$ 5.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA LIPPEL (PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS PDU D) – R$ 3.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA LS TRACTOR (TRATORES AGRÍCOLA) – R$ 8.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MAHINDRA – R$ 20.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA YANMAR (TRATORES AGRÍCOLA) – R$ 8.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ - R$ 50.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA – R$ 30.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN – R$ 30.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS MASSEY FERGUSSON – R$ 15.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR – R$ 40.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN – R$ 40.000,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND – R$ 35.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA RANDON – R$ 30.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS AGRÍCOLA DAS MARCAS BALDAN / PICCIN / TATÚ. – R$ 20.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD – R$ 20.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO – R$ 40.000,00

***Obs*: sequência de Itens conforme cadastro em software da Administração Pública Municipal.**

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de produtos será de 12 (doze) meses.

7.3. As licitantes detentoras da melhor proposta registrada ficarão responsáveis pelo fornecimento dos produtos do objeto do edital:

7.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

7.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de produtos, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

7.3.3. Sempre que solicitado pela contratante, a licitante contratada deverá prestara esclarecimentos quanto aos fornecimentos, bem como orçamentos dos produtos e comprovar a veracidade das tabelas dos fabricantes ou montadoras e softwares utilizados;

7.4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BNCnet, por e-mail ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes, bem como amostra das tabelas fabricantes/montadoras e softwares para análise pelo servidor responsável.

7.5. Todos os produtos deste objeto, devem ser originais ou genuínos, de excelente qualidade, certificado/registrado junto aos órgãos competentes, e quando obrigatório para fabricação e comercialização do produto, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de produção/fabricação de forma a atender as condições de segurança e com garantia de qualidade;

7.6. Os produtos entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital e seus anexos, sem gerar custos à contratante.

8. JUTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1. A sede ou filial da licitante deverá localizar-se a uma distância máxima de 250 KM (duzentos e cinquenta quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG;.

8.1.1. A exigência referente à delimitação da localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Almoxarifado da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada de 250km, a vantagem do "prazo de entrega" ficará prejudicada em razão da logística necessitar de maior prazo para realizar a entrega dos bens, visto que, os veículos leves, pesados, maquinários e implementos agrícolas quando apresentam defeitos e necessitam de reparos imediatos ou no menor prazo, para que os serviços públicos de sua importância não sejam prejudicados e até mesmo relacionados a salvar vidas, não fiquem parados nas oficinas aguardando as peças para reposição.

8.1.2. Visto também que o município de Planura possui uma pequena frota e não há veículos suficientes para substituir os veículos parados para manutenção e reparos.

8.1.3. Justifica-se também que o município não possui estoque de peças automotivas e nem oficina própria, onde terceiriza a mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, o que torna mais moroso o tempo gasto para realizar os reparos.

8.1.4. Visto também, por experiência em outras contratações anteriores, que a contratação de fornecedores para o objeto, acima do limite definido de 250km, na maioria das aquisições trazem problemas graves com os atrasos nas entregas, além de que muitas das vezes as empresas fornecem peças incompatíveis ao solicitado e há a necessidade de troca, assim dificultando ainda mais os reparos de emergência ou em menor prazo, principalmente quando se trata de veículos tipo ambulâncias, de segurança pública, limpeza pública e oficiais.
8.1.5. A presente restrição geográfica se encontra nos termos da jurisprudência do TCEMG (Denúncias nº 958.975, 952.318, 942.175 e 932.454).

9 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
9.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estabelecidas na OF.
9.2. A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
9.3. Todos os produtos, quando obrigatório, deverão possuir registro junto aos órgãos competentes e obrigatórios por Lei.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:
10.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 2 (dois) dias uteis após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

10.1.1. **O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos requisitados. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela fornecimento dos produtos contratados.
11.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.
11.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital e seus anexos.
11.4. A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
12.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
12.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
12.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
12.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
12.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
12,10, Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
12.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
12.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
12.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
12.16. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
12.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
12.18. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
12.19. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
12.20. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
12.21. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
12.22. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;
14.2. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2023.**

15. PENALIDADES APLICÁVEIS:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.2.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1. Retardarem a execução do pregão;

15.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA GARANTIA:

16.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período mínimo de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

Veículos	**Setor Governo**	**Placa**	**Ano**
Cruze LTZ NB AT	Gabinete	QOJ-8270	2018
Veículos	**Setor Administração**	**Placa**	**Ano**
Astra Sedan	Secretaria	HMW-1695	2011
Fiat Strada Freedom 1.3 CS	Secretaria	RVE-4D44	2022
Veículos	**Setor Cultura**	**Placa**	**Ano**
Fiat Doblo 1.4 Flex	Secretaria	HLF-4172	2010
General Motors/Spin 1.8 AT LT 7	Secretaria	RVS-2J50	2022
Veículo	**Setor Turismo**	**Placa**	**Ano**
General Motors/Spin 1.8 Activ 7	Secretaria	RVN-5J15	2022
Veículos	**Setor Educação**	**Placa**	**Ano**
Fiat Doblo 1.8 Flex	Secretaria	HLF-8172	2011
Ônibus Esc. Rodov. Adquirido III	Ensino Fundamental	KRD-6788	1998
Ônibus Esc. Urb. Busscar Adq. II	Ensino Infantil	DAO-9522	2004
Ônibus Escolar Circular	Ensino Fundamental	HMG-6781	2006
Ônibus Escolar Iveco (Micro)	Ensino Infantil	ORA-4333	2013
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Fundamental	PZH-8383	2016
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Especial	PZV-6610	2016
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Infantil	PZV-6612	2016
Ônibus Escolar Rural Iveco/Daily 70	Ensino Infantil	QOS-3150	2018
Ônibus Volkswagen Italbus Nascere Citta	Ensino Fundamental	DTQ-9D52	2020
Veículos	**Setor Saúde**	**Placa**	**Ano**
Fiat Ducato / Ambulância - UTI	MAC	OOY-2456	2012
Renaut/Van 16 lugares	MAC	PVA-6443	2014
Fiat Doblô/ Ambulância	MAC	PVG-6723	2014
Fiat Doblô/ Ambulância	MAC	PVG-6730	2014
Fiat Doblô/ Essense 1.8	MAC	PXX-6337	2015
Fiat Ducato Maxi Cargo (Cam.Furgão)	MAC	QNW-4928	2016
Fiat Fiorino Greencar AM	MAC	QON-2624	2018
Onibus Mascarello Mod. Gran Micro S2	MAC	QOU-7583	2018/19
Pegeout/Modelo Partner - Ambulância	MAC	QOV-2168	2018/19
Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	QUS-8555	2019

Pegeout/Modelo Partner - Ambulância	MAC	QUS-9050	2019
Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	RGB-9C25	2020/21
Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	RGB-8177	2020/21
General Motors/Spin 1.8 Activ 7	MAC	RGB-9C54	2020/21
General Motors/Spin 1.8 Activ 7	MAC	RGB-9C87	2020/21
Ambulância Fiat/Ducato - UTI	MAC	HMM-5414	1999
Renault Master L3H2 - UTI	MAC	RTX-2F57	2022
Fiat/Doblô Essence 7 L E	At.Básica	QNN-1833	2017
Fiat/Uno Drive 1.0	At. Básica	QNN-2237	2017
Fiat Ducato 16 lugares	At. Básica	HLF-7680	2012
Fiat Palio Fire	At. Básica	PUS-1330	2014/15
Fiat Palio Fire	At. Básica	PXX-6346	2015
Fiat Palio Fire	At. Básica	PXZ-6986	2016
Fiat Uno Mille	At. Básica	OMF-0648	2012
Fiat Mobi Like	At. Básica	RGB-9D32	2020/21
Fiat Mobi Like	At. Básica	RGB-9D41	2020/21
Fiat Palio Attractiv 1.4	At. Básica	PXZ-9298	2016
Renault/kwid Zen 2	At. Básica	RVS-2F58	2022
Fiat Palio Fire	At. Básica	PYH-0960	2016
Doblo 7 lugares	Vigil. Sanitária	HLF-7625	2012
Ford Ranger XL 11 F	Vigil. Ambiental	CDV-5752	2001/02
Veículo	**Setor Social**	**Placa**	**Ano**
VW/NeoBus Thunder FR	Secretaria	SGP-6J13	2022/23
Fiat Mobi Like 1.0	Secretaria	RVE-8F10	2022/23
Fiat Palio Fire	Secretaria	PUR-7361	2014/15
Fiat/Van	Secretaria	GFG-1260	2016
Gol Bola 4 Porta 1.0	Secretaria	HMO-4643	2010
Fiat Uno branco	CRAS	HFB-4002	2012
Citroen/Aircross M. Busin	Conselho Tutelar	PZG-1550	2016/17
Veículos	**Setor Infraestrutura**	**Placa**	**Ano**
Fiat Strada Freedom 1.3 CS	Serviços Urbanos	RVE-4D19	2022
Renault/Sandero 16 V	Serviços Urbanos	OQM-8237	2013
Fiat/Strada Working	Serviços Urbanos	PVX-9B09	2014/15

Fiat Uno	Serviços Urbanos	HLF-3512	2010
Fiat Doblô	Serviços Urbanos	HNH-1906	2011
Fiat Doblô	Serviços Urbanos	HLF-5714	2011
Fiat Doblô	Serviços Urbanos	OPQ-8900	2013
Fiat Fiorino	Serviços Urbanos	OMF-0656	2012
Ford Ranger KL 11 F	Serviços Urbanos	HMG-1448	2001/02
Caminhão MB-608	Serviços Urbanos	GRP-3487	1978
Caminhão de Lixo MB-1215	Serviços Urbanos	HMM-5698	2000
Camihão Pipa Iveco/Tector	Serviços Urbanos	OQM-9940	2013
Camihão de Lixo Iveco/Tector	Serviços Urbanos	OQM-9950	2013
Ônibus Microônibus 712	Serviços Urbanos	HMG-6871	2006
Yamaha XTZ 125	Serviços Urbanos	HEK-6903	2006
Yamaha XTZ 125	Serviços Urbanos	HKM-7994	2009
Honda CG 125 CC	Serviços Urbanos	BJV-9370	1987
Trator Ford 4630	Serviços Urbanos	x	1993
Trator New Holland TL-70	Serviços Urbanos	x	2000
Caminhão Basculante MB-1113	Estrada de Rodagem	HMM 0790	1978
Caminhão Ford Cargo 1717E	Estrada de Rodagem	HMH-0303	2006
Caminhão Ford Cargo 1717E	Estrada de Rodagem	HMH-0313	2006
Pá-Carregadeira MF-65X	Estrada de Rodagem	x	1972
Pá-Carregadeira Michigan 75	Estrada de Rodagem	x	1975
Motoniveladora XCMG GR180	Estrada de Rodagem	x	2011
Retroescavadeira RK406B	Estrada de Rodagem	x	2011
Retroescavadeira Randon 4x4	Estrada de Rodagem	x	2013
Motoniveladora Caterpillar	Estrada de Rodagem	x	2014
Pá Carregadeira New Holland 12D EVO	Estrada de Rodagem	x	2021
Rolo compactador Agrale	Estrada de Rodagem	x	1992
Veículos	**Setor Agricultura**	**Placa**	**Ano**
Renault/kwid Zen 2	Secretaria	RVX-2G33	2022
Caminhão Basculante 26.280	Agricultura e Meio Ambiente	OWR-1398	2013
Trator Mahindra	Agricultura e Meio Ambiente	7383	2013
Trator Mahindra	Agricultura e Meio Ambiente	7384	2013
Trator LS Tractor	Agricultura e Meio Ambiente	12027	2022

Trator LS Tractor	Agricultura e Meio Ambiente	12028	2022
Trator AGR Landini Brutus 80	Agricultura e Meio Ambiente	x	2022
Trator Yanmar Solis S80	Agricultura e Meio Ambiente	x	2022/23
Trator Yanmar Solis S80	Agricultura e Meio Ambiente	x	2022/23
R/Lippel PDU D - Picador e triturador de galhos	Agricultura e Meio Ambiente	x	2021
Veículos	**Terceiros**	**Placa**	**Ano**
Polo Sedan 1.6	**Terceiros**	xxx	2010/11
Golf 1.6 Tec	**Terceiros**	xxx	2009
Citroen/Aircross	**Terceiros**	xxx	2018
Ford Focus HC Flex	**Terceiros**	xxx	2013
Ford Ranger	**Terceiros**	xxx	2010
Caminhonete GM - S 10	**Terceiros**	xxx	2014
Toyota Hilux	**Terceiros**	xxx	2019
Mitsubishi L 200 Triton	**Terceiros**	xxx	2021
Fiat Strada Trekking 1.6	**Terceiros**	xxx	2015
Fiat Strada Working CD	**Terceiros**	xxx	2016

ROÇADEIRA TATU R02 1700 S-0214 Nº 0104100046-31651	2021	2021
ROÇADEIRA TATU R02 1700 S-0214 Nº 0104100046-31660	2021	2021
ROÇADEIRA PICCIN RPCO 1700		
ROÇADEIRA BALDAN		
TRITURADOR DE GALHOS R/LIPPEL PDU 260	2021	2021
BROCA TATU 040070		
BOMBA JACTO CONDOR 9900 M-12/75		
ARADO TATU 792/4224	2000	2000
LÂMINA PICCIN PTPL 2300	2013	2013

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

LUCAS EVANGELISTA ADRIANO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VITOR A. N. DE MENEZES SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

OSVALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO 01-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe**,** entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR DE REFERÊNCIA (%)**
1	1	Desconto %	40122478	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO (BOMBA AGRÍCOLA)	
2	1	Desconto %	40122475	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA AGR LANDINI (TRATORES AGRÍCOLA)	
3	1	Desconto %	40122473	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA AGRALE	
4	1	Desconto %	40122477	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA LIPPEL (PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS PDU D)	
5	1	Desconto %	40122474	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA LS TRACTOR (TRATORES AGRÍCOLA)	
6	1	Desconto %	40110636	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MAHINDRA	
7	1	Desconto %	40122476	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA YANMAR (TRATORES AGRÍCOLA)	

8	1	Desconto %	40110632	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	
9	1	Desconto %	40110634	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	
10	1	Desconto %	40110633	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
11	1	Desconto %	40110177	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS MASSEY FERGUSSON	
12	1	Desconto %	40110640	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	
13	1	Desconto %	40110642	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN	
14	1	Desconto %	40110637	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	
15	1	Desconto %	40110643	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA RANDON	
16	1	Desconto %	40111113	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS AGRÍCOLA DAS MARCAS BALDAN / PICCIN / TATÚ.	
17	1	Desconto %	40110631	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	
18	1	Desconto %	40110630	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	

ITEM	QTDE	UN	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA (%)
19	1	Desconto %	40110623	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET	
20	1	Desconto %	40110955	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACES. P/ VEÍCULOS LEVES CITROEN	
21	1	Desconto %	40110621	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	
22	1	Desconto %	40110622	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	
23	1	Desconto %	40110624	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	
24	1	Desconto %	40110626	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOCICLETAS YAMAHA / HONDA	
25	1	Desconto %	40110627	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	
26	1	Desconto %	40122108	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	

a) **Apresentar MARCA, NOME COMERCIAL e MODELO quando houver, para todos os itens.**
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 2 (dois) dias uteis após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não, sendo que os licitantes

vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos requisitados. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**

e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante/produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**

i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

3.1.1 - No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio liquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada:

4.2. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

4.2.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

4.2.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo

Pregoeiro.

4.2.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

4.2.4. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

4.3. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou concedido pelo Pregoeiro, ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Planura-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo 03).

.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo 03);

5.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo 03);

5.4. Demais declarações conforme o anexo 03 do edital.

5.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[1];

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema BNC até a data e hora limite indicado neste edital **(CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 12/04/2023, ÀS 08H00).**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Os documentos que não é possível verificar sua autenticidade e validade através de sites oficiais na internet, deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, através de protocolo ou envio por SEDEX pelos correios.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 006/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, sediada à Rua/Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

h) DECLARA que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Planura-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

i) Declara que possui condições de fornecer os bens do objeto contratado dentro dos prazos previstos no edital e seus anexos, com exceção dos fatos supervenientes e que deverão ser justificados e comprovados para analise da contratante.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA E NOME COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO 05

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

VALIDADE: ...

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **Nº. 006/2023,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Tem por objeto a presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas, sob maior desconto da tabela dos fabricantes/montadoras e/ou software audatex, para os veículos leves, pesados, maquinários e implementos agrícolas pertencentes da frota do município de Planura/MG e órgãos conveniados, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante, além de seu valor registrado.

III- Caso não seja possível os licitantes comprovarem os preços das peças de reposição por meio de tabelas dos fabricantes/montadoras, os licitantes podem utilizar como prova dos preços praticados pelos fabricantes/montadoras, software AUDATEX ou demais softwares compatíveis autorizados e aprovados pelos órgãos de controle da União ou do estado de Minas Gerais, ou ainda, caso não seja possível, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados no mercado dentre, no mínimo, três empresas do ramo desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade e devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato do Município, que apurará a confiabilidade dos preços apresentados.

IV- Os custos com assinatura do software AUDATEX e/ou aquisição de tabelas deverão ser de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor dos descontos (%) para cada item do presente contrato é de: _____no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**DESCONTO REGISTRADO (%)**
1	1	Desconto %	40122478	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO (BOMBA AGRÍCOLA)	
2	1	Desconto %	40122475	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA AGR LANDINI (TRATORES AGRÍCOLA)	
3	1	Desconto %	40122473	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA AGRALE	
4	1	Desconto %	40122477	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA MARCA LIPPEL (PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS PDU D)	
5	1	Desconto %	40122474	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA LS TRACTOR (TRATORES AGRÍCOLA)	
6	1	Desconto %	40110636	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MAHINDRA	
7	1	Desconto %	40122476	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA YANMAR (TRATORES AGRÍCOLA)	
8	1	Desconto %	40110632	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	
9	1	Desconto %	40110634	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	
10	1	Desconto %	40110633	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
11	1	Desconto %	40110177	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS MASSEY FERGUSSON	
12	1	Desconto %	40110640	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	
13	1	Desconto %	40110642	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN	
14	1	Desconto %	40110637	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	
15	1	Desconto %	40110643	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS DA MARCA RANDON	

16	1	Desconto %	40111113	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS AGRÍCOLA DAS MARCAS BALDAN / PICCIN / TATÚ.	
17	1	Desconto %	40110631	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	
18	1	Desconto %	40110630	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	

ITEM	QTDE	UN	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO REGISTRADO (%)
19	1	Desconto %	40110623	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET	
20	1	Desconto %	40110955	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACES. P/ VEÍCULOS LEVES CITROEN	
21	1	Desconto %	40110621	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	
22	1	Desconto %	40110622	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	
23	1	Desconto %	40110624	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	
24	1	Desconto %	40110626	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOCICLETAS YAMAHA / HONDA	
25	1	Desconto %	40110627	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	
26	1	Desconto %	40122108	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	

II- Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 006/2023;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 006/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 006/2023;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 2 (dois) dias uteis após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos requisitados. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista no Edital e seus anexos.
b) de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item VIII, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora/contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora/contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V- Demais sanções conforme descritas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela fornecimento dos produtos contratados.
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
u) É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos produtos por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
Antônio Luiz Botelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diva Paula Rodrigues
Secretária M. de D. Social e P. Cidadania
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
André Luiz de Morais Parula
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Contratante:_____
Contratada:_____
Contrato N°:_____
Objeto:_____
Advogado(s) 2:_____ N° OAB:_____e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCEMG;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

_____ _____
Contratante Contratada

_____
2. Facultativo, indicar quando já constituído.

Gestor do órgão / entidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratante

Pela Contratada:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratada